



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Raul Barbosa		
EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Raul Barbosa, de Jaguaribe, e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N.º 00188881-1	PARECER N.º 0276/2002	APROVADO EM: 08.05.2002

I – RELATÓRIO

Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Raul Barbosa, mediante processo 00188881-1, solicita deste Conselho a renovação do credenciamento e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A instituição escolar é mantida pelo Governo do Estado, conforme Decreto Nº 25969, de 31.07.2000 - DOE 02.08.00.

As instalações apresentadas fotograficamente no processo são de excelente qualidade e demonstram grande zelo da parte de sua equipe gestora, o mesmo ocorrendo com o acervo de móveis e equipamentos, constatando o bom desempenho comportamental de seus alunos. A biblioteca apresenta bom acervo literário, compatível com os cursos ministrados.

O processo ora em exame não indica a existência de Projeto Especial que torne a escola diferenciada das congêneres. O Regimento Escolar está elaborado de conformidade com um modelo semelhante ao adotado pelas escolas estaduais e o seu quadro curricular não indica nenhuma disciplina ou atividade de inserção do aluno à vida prática ou ao mundo do trabalho.

O corpo docente está satisfatoriamente qualificado.

O cargo de diretor é exercido pela Sra. Profa. Ana Maria Fernandes, nomeado por Ato do Poder Executivo de Nº 33394 e o de Secretário, pela Sra. Maria do Socorro Nunes Ferreira, Registro Nº 3361/SEDUC.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. /Parecer Nº 0276/2002

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo pode ser considerado como obedecendo às prescrições da Lei Nº 9394/96 em seus artigos Nºs. 23 e 24, atendendo também, às normas deste Conselho previstas na Resolução Nº 361/2001 e demais instrumentos normatizadores.

III - VOTO DO RELATOR

Pela análise do processo, podemos concluir que o pleito nele contido pode ser atendido. Votamos, portanto, pela renovação do credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Raul Barbosa e pelo reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2007.

Quando do pedido para a renovação do reconhecimento ora concedido, a escola deverá anexar 02 (duas) vias do seu Regimento Escolar devidamente atualizado e corrigido segundo as normas deste Conselho, uma completa coleção de fotografias de suas dependências, bem como, os indicadores de melhorias do prédio, corpo docente, biblioteca e equipamentos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de maio de 2002.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0276/2002
SPU	Nº	00188881-1
APROVADO EM:		08.05.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC